



Prefeitura Municipal de Rio do Campo Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Municipal Vidal Balak, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Administrativo de nº 44/2026, para credenciamento de interessados na comercialização de produtos na Feira Municipal da Agricultura Familiar. Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, amparado no seu art. 79 e observando o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

1.2. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar os pedidos de Credenciamento acompanhados da documentação exigida neste Edital ao departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua 29 de Dezembro nº 70 - no município de Rio do Campo - SC, CEP 89198-000, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, no período de **20/02/2026 até 01/12/2026**.

1.3. O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente edital, sendo que inexistirá possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital destina-se a **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO E COOPERATIVAS QUE POSSUAM EM SEU GRUPO DE COOPERADOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PRODUZIDOS LOCALMENTE (PREFERENCIALMENTE PRODUTOS ORGÂNICOS) NA FEIRA LIVRE MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios para os servidores públicos municipais de Rio do Campo será em forma de cartão, específico para essa finalidade e com circulação restrita a Feira Livre Municipal, instituído pela Lei nº 2.294, de 19 de novembro de 2019.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES

3.1.1. Poderão participar da presente Licitação Pessoas Físicas e Jurídicas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham todos os requisitos estabelecidos neste Edital, e façam a entrega do envelope contendo a habilitação até o dia e horário mencionado no preâmbulo desse edital, sob pena de exclusão do interessado.

3.1.2. Após o horário para entrega dos envelopes, não serão admitidas participações de outros interessados, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

3.2. DAS RESTRIÇÕES

3.2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

- I. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Campo/SC, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;
- II. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;
- III. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;
- IV. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- V. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VI. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IX. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- X. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- XI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- XII. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- XIII. Direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar durante o período e horário disposto no preâmbulo, o Requerimento de Credenciamento (conforme modelo constante no Anexo II), acompanhado da seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação de Pessoa Física:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais de Rio do Campo;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (Modelo Anexo III).

4.1.2. Habilitação de Pessoa Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados residentes no Município de Rio do Campo/SC (Modelo no Anexo II).

4.2 - Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de habilitação fora do prazo estabelecido no item 1.2 deste edital, bem como não será admitida a entrega parcial de documentos.

4.3 - Ao apresentar os documentos de habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente Credenciamento.

4.4. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Campo/SC, até a data prevista no Preâmbulo deste Edital, com a seguinte identificação externa:

Envelope – DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Proponente: (Identificação do interessado)

4.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, ou por servidor público do município de Rio do Campo - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

5. DA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A análise dos documentos para o credenciamento será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 013, de 05 de janeiro de 2026. O julgamento da "HABILITAÇÃO" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório

5.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela comissão se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

5.2.1. A comissão poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos;

5.2.2. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a comissão diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento;

5.2.3. A comissão verificará os novos documentos para aprovar ou não o requerimento de credenciamento ou sua atualização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.2.4. Da decisão que considerar inabilitado o interessado caberá recurso administrativo, nos termos do artigo 165 a Lei 14.133/21.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRAZOS RECURSAIS

6.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão.

6.2. A autoridade competente procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da comissão.

6.3. Homologado o credenciamento, o mesmo estará disponível no site municipal www.riodocampo.atende.net, e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br.



Prefeitura Municipal de Rio do Campo Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A Feira Livre da Agricultura Familiar deverá acontecer a cada 15 (quinze) dias, em espaço cedido pela Prefeitura, sendo obrigatório o fornecimento exclusivo de produtos oriundos da Agricultura Familiar do município de Rio do Campo/SC.

7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.2.1. Somente será permitida a venda de produtos e subprodutos de origem animal caso possuam certificado de inspeção emitido pelos órgãos competentes, sendo proibida a venda de produtos que não estejam expostos ou armazenados de acordo com a legislação sanitária, ambiental e de postura vigentes.

7.3. Ficará a cargo do(s) credenciado(s) a organização do espaço, montagem e desmontagem de tendas.

8. DO VALOR

8.1. O valor total estimado para aquisição dos produtos é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

9. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes na execução do presente edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, e os recursos financeiros serão oriundos de recursos próprios do município, na classificação abaixo:

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Órgão - 03 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade - 001 – Coordenadoria de Administração e Finanças

Proj. Ativ. - 2009 – Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário

Despesa 10 Elemento - 333903007000000 - Gêneros de Alimentação

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente, sobre o valor efetivamente gasto pelos servidores através do Vale-feira, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) Nota Fiscal da cooperativa, ou nota de produtor rural para o caso de pessoa física, relacionando os produtos, preço unitário e total dos produtos fornecidos aos servidores mediante a contra entrega do vale-feira;
- b) No caso de cooperativas, apresentar relatório contendo os produtores familiares participantes da feira que forneceram produtos no mês de referência, com nome completo, número do CPF, endereço e número da matrícula cadastrada na cooperativa;
- c) Relatório emitido pelo sistema de gerenciamento de vendas.

10.2. A apresentação da nota fiscal e demais documentos deverá acontecer após a última feira do mês correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento.

11. DO DESCREDCIAMENTO

11.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.

11.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações.

11.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

11.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- a) Justificativa plausível para os fatos apurados; e
- b) Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.5. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.6. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 11.4.

11.7. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Gestor responsável, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica.

12. PENALIDADES

12.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% à 30% do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PRAZO DE VIGENCIA

13.1. O Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.



Prefeitura Municipal de Rio do Campo Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

14.2. Os casos omissos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

14.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

14.4. O Credenciamento dos interessados terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

14.5. Esclarecimentos relativos ao presente edital de Credenciamento poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, com a servidora Eliane Semkowski Schörner, através do telefone/whatsapp (47) 3564-8111, ou pelo e-mail: eliane@riodocampo.sc.gov.br.

14.6. O foro da Comarca do Município de Rio do Campo/SC é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

14.7. Fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- Anexo I – Requerimento de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados residentes no município de Rio do Campo/SC;
- Anexo III – Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Rio do Campo, 19 de fevereiro de 2026.

VIDAL BALAK
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio do Campo Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa ou Nome de Pessoa Física, _____ CNPJ ou CPF, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, (função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO nº 05/2026, vem manifestar interesse no credenciamento junto ao Município de Rio do Campo/SC, com objetivo de para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar produzidos localmente (preferencialmente produtos orgânicos) na Feira Livre Municipal.

Declaro que aceito as condições editalícias, das quais tem pleno conhecimento. Para tanto, apresento em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Rio do Campo Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e CAF Jurídica nº
_____ declaro, para fins de Credenciamento, que os gêneros
alimentícios que serão fornecidos para a Feira Livre Municipal são oriundos de produção dos
cooperados/associados residentes no Município de Rio do Campo/SC, os quais possuem CAF física e
compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Nome e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Rio do Campo Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF
nº _____ e CAF física
nº _____, declaro, para fins de Credenciamento, que os gêneros alimentícios que serão fornecidos para a Feira Livre Municipal são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura